

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO N° <u>№ 4</u>/2021.

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA E A SENHORA MARIA JOAQUINA MOREIRA NA FORMA ABAIXO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA/SE, doravante denominado CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Augusto Leite, 141, inscrito no CNPJ nº 10.319.517/0001-00, neste ato representada por sua secretária a Sra. CREUNICE DOS SANTOS VIEIRA SOARES, portadora do RG nº 3.395.090-3 SSP/SE e CPF nº 040.623.775-19 denominado CONTRATANTE e o Senhora MARIA JOAQUINA MOREIRA portadora do RG nº 1.112.809-7 2ª via SSP/SE e CPF nº 721.770.635-15, com o endereço no Povoado: Linda Flor, 02/II, Bairro: Rural, neste município, doravante denominado CONTRATADO, reuniram-se para celebrar o presente Contrato, nos termos e cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto deste contrato consiste na LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE MUNICIPIO, deste município, situado a Rua: Augusto Cesar Leite nº 152, Centro na cidade de Porto da Folha/SE.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA:</u> DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE, pagará ao contratado, em remuneração a locação referida a importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais), mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, totalizando um valor global de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), as demais obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE fica de acordo com o Artigo 23 da LEI DO INQUILINATO Nº 8.245 de 18 de Outubro de 1991.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Termo Contratual, que poderá ser prorrogado por períodos idênticos e sucessivos, a critério da Administração.

CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO

Maria yoggniner Moreira

Control of the contro



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O presente Contrato foi elaborado por dispensa de licitação, de acordo com o art. 24, X, da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula segunda deste pacto, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento para o exercício financeiro de 2021:

Unidade Orçamentária: 9009- Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde.

Atividade: 10.302.0007.2036 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE

SAÚDE.

Conta: 3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte: 12110000.

CLÁUSULA SEXTA: DA MULTA

A desistência por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa na razão de 30% (trinta por cento) do valor contratado, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RECISÃO

- 7.1 O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Contrato é motivo justo para rescisão deste, arcando a parte faltosa com todo ônus, inclusive dos jurídicos a que der causa.
- 7.2 O presente contrato poderá ser rescindido no caso de ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.
- 7.3 Parágrafo Único Pode a CONTRATANTE rescindir unilateralmente o presente termo, conforme dispõe o Art. 79,I da Lei 8.666/93.

<u>CLÁUSULA OITAVA</u>: DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, em harmonia com a Legislação Civil Brasileira que disciplina a matéria, ouvindo, nos casos omissos a autoridade superior.

<u>CLÁUSULA NONA</u>: DA FONTE DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos próprios.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA</u>: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Mario y cagnina Kareira



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor **ANTÔNIO FEITOSA DE OLIVEIRA** - CPF nº. 256.262.055-00, lotado na Secretaria de Saúde desta Prefeitura, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto da Folha/SE com exclusão de outro, por mais privilégio que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente termo particular de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Porto da Folha/SE, 04 de Janeiro de 2021.

CREUNICE DOS SANTOS VIEIRA SOARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

Maria Joaquina Moreira

CPF: 721.770.635-15 R.G: 1128097 SSP/SE CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: Robert Obvira Rosend CPF: 036.533.215.46
NOME: 10N JOHN DON'S THE CPF: 71) MISST 91